



PORTARIA Nº 012 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de representação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso e da Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso – ESA/MT junto ao Colégio Permanente das Escolas Jurídicas de Mato Grosso – COPEJMT.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO – OAB/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, pela legislação aplicável e pelas normas internas da Instituição,

CONSIDERANDO a relevância institucional da participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso e da Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso nos espaços de diálogo, integração e cooperação entre as instituições de ensino e formação jurídica do Estado;

CONSIDERANDO a criação e atuação do Colégio Permanente das Escolas Jurídicas de Mato Grosso – COPEJMT, como espaço permanente de articulação, integração, cooperação e intercâmbio entre as instituições integrantes do sistema de formação e aperfeiçoamento jurídico;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, inciso XIV do Regimento Interno da OAB/MT, a Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso – ESA/MT constitui órgão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, integrante de sua estrutura institucional, desprovida de personalidade jurídica própria e, portanto, vinculada administrativa e institucionalmente à OAB/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer representação institucional da OAB/MT e da ESA/MT perante o referido Colégio,



assegurando a participação da Instituição nas reuniões, atividades, deliberações e demais iniciativas promovidas pelo COPEJMT;

CONSIDERANDO a competência institucional da Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso – ESA/MT para promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional da advocacia, bem como fomentar o diálogo e a cooperação com instituições de ensino jurídico;

CONSIDERANDO que o Advogado Bruno Casagrande, na qualidade de Diretor-Presidente da Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso – ESA/MT, possui atribuições e legitimidade institucional compatíveis com a representação ora delegada;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Advogado Bruno Casagrande, Diretor-Presidente da Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso – ESA/MT, a representação institucional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – OAB/MT e da Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso – ESA/MT perante o Colégio Permanente das Escolas Jurídicas de Mato Grosso – COPEJMT.

Art. 2º Compete ao representante ora designado, no exercício da representação institucional:

I – representar a OAB/MT e a ESA/MT nas reuniões, encontros, eventos e demais atividades promovidas pelo COPEJMT;

II – participar das discussões, debates e deliberações relacionadas às finalidades institucionais do Colégio;

III – apresentar propostas, sugestões e manifestações de interesse da OAB/MT e da ESA/MT, observadas as competências institucionais e as diretrizes estabelecidas pela Presidência da Seccional;

IV – promover e acompanhar iniciativas de cooperação, integração e intercâmbio entre a OAB/MT, a ESA/MT e as demais instituições integrantes do COPEJMT;

V – manter a Presidência da OAB/MT informada acerca das atividades, deliberações e encaminhamentos de relevância institucional tratados no âmbito do COPEJMT; e

VI – praticar os demais atos necessários ao adequado exercício da representação ora delegada, desde que compatíveis com as atribuições institucionais da OAB/MT e da ESA/MT.

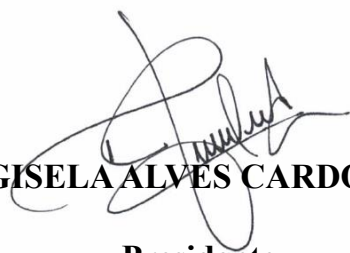
Art. 3º A presente delegação de representação não confere ao representante poderes para assumir obrigações financeiras, celebrar contratos, firmar instrumentos jurídicos ou praticar atos que importem vinculação patrimonial da OAB/MT ou da ESA/MT, salvo mediante autorização específica da autoridade competente.

Art. 4º O exercício da representação deverá observar as normas estatutárias e regulamentares da Ordem dos Advogados do Brasil, as diretrizes da Presidência da OAB/MT e da ESA/MT e os limites estabelecidos na presente Portaria.

Art. 5º A delegação prevista nesta Portaria permanecerá vigente enquanto o Advogado Bruno Casagrande exercer o cargo de Diretor-Presidente da ESA/MT, podendo ser revogada ou alterada, a qualquer tempo, por ato da Presidência da OAB/MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2026.



GISELA ALVES CARDOSO
Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – OAB/MT